



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 4, de 5 de Junho de 1953.

Aprova o Decreto nº 1, de 10 de Março de // 1953, baixado pelo Prefeito Municipal de Parintins, a COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALISAÇÃO AO ENSINO e dá outras providencias.

JOSE MEDEIROS DA GAMA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins,
etc.

Fago saber aos que apresenteavirem que a Câmara Municipal, decreta e promulga a seguinte

L E I :

Artº 1º - Fica aprovado o Decreto nº 1, de 10 de Março de 1953, baixado pelo senhor Prefeito Municipal, que cria no Município de Parintins, a COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALISAÇÃO AO ENSINO e regulamenta a mesma.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 5 de Junho de 1953.

José Medeiros da Gama
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, em 5 de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.

Rainunda Silvia da Silva
Secretaria.